

**Circular nº 20/2023**

Terra Nova - PE, 02 de maio de 2023.

**A Vossa Excelência o senhor,  
Vereador desta Casa Legislativa**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópias dos seguintes documentos presente na ordem do dia para a Décima Sessão do Primeiro Período Legislativo de 2023, desta Casa Legislativa:

- Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.  
(Caráter de Urgência)
- Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do vereador José Edivaldo David de Barros.  
(Votação em 2º turno)
- Projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do vereador Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.  
(Votação em 1º turno)
- Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do vereador Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.  
(Votação em 1º turno)
- Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do vereador da Mesa Diretora.  
(Apresentação)
- Emenda de nº 001/2023 ao Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023 de autoria do vereador José Edivaldo David de Barros.
- Indicação nº 32/2023, de autoria do vereador Aleilson Clementino Freire.

- Indicação nº 33/2023, de autoria do vereador Welson Pires Bium.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de mais elevada estima e consideração.

Obs.: Informamos que já foram emitidas cópias dos Projetos de Leis nº 04, 05 e 06/2023 e por tal motivo, não emitiremos novas.

*Carlos W. de Sá M. Filho*

**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho**

**PRESIDENTE**

MENSAGEM

PROJETOS DE LEI Nº 04/2023.

Terra Nova (PE), 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto, que dispõe sobre alterações na reestruturação administrativa, funcional e organizacional do Poder Executivo, especificamente para ajustar a carga horária dos professores e criar o cargo de professor com licenciatura plena em letras – inglês, para fins de provimento por meio de concurso público.

A proposta se faz necessária em razão da atualização das demandas relativas à Educação Municipal, que adotará 150h como regime padrão em sua Rede, a qual necessita ser complementada com a contratação efetiva de um professor de língua inglesa.

Registre-se que há urgência na matéria em razão de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Pernambuco, assim como em virtude de prazos contratuais ajustados em razão da contratação do instituto responsável pelo certame.

Dessa forma, considerando essas razões, contando com o apoio dessa ilustre Casa a esta iniciativa, envio a presente Mensagem, requerendo a **APRECIÇÃO DA MATÉRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, INCLUSIVE, COM A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,



Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho  
Prefeita do Município

Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
**Carlos Wanderley de Sá Menezes.**  
DD. Presidente  
Câmara de Vereadores  
Terra Nova – PE.

Recebido em:  
Data 02/05/23 Hora 11:50  
Joice Rêkita Jovineira  
Assinatura e Matrícula do Recebedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE**  
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE  
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892-1336  
www.terranova.pe.gov.br | pmterranova@bol.com.br



Projeto de Lei nº 04/2023.

**EMENTA:** Altera o disposto na Lei Municipal nº 151/2022, reduzindo a carga horária de professores e cria o cargo de professor com professor com licenciatura plena em letras - inglês e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXOS III da Lei municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022, alterando a carga horária para professores conforme abaixo:

### ANEXO III

#### QUADRO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO (PE)

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SÁLARIO BASE (R\$)
(...)				
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	150 horas aulas mensais	02	Piso Nacional
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	150 horas aulas mensais	05	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Físicas	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Físicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em Geografia	Conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em História	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em História, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE**  
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE  
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892-1336  
www.terranova.pe.gov.br | pmterranova@bol.com.br



Professor com Licenciatura Plena em Matemática	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	02	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Português	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Letras Vernáculas, ou Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	03	Piso Nacional
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Inglês	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Língua Inglesa, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional
Professor de AEE – Atendimento de Educação Especial	Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área Educacional. Pós Graduação em Educação Especial ou com habilitação em Educação Especial.	150 horas aulas mensais	01	Piso Nacional

Art. 2º Alteram-se os ANEXOS IV e V da Lei municipal nº 151, de 06 de setembro de 2022, criando o cargo de professor com licenciatura plena em letras - inglês, estabelecendo remuneração, simbologia e atribuições, nos termos adiante expostos:

**ANEXO IV**  
**QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS**  
**DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**A SEREM DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**(PE)**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
	(...)		
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Inglês	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Língua Inglesa, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	150 horas aulas mensais	01

(...)

**ANEXO V**

**QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**COM SUAS REMUNERAÇÕES**  
**(PE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE**  
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE  
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892-1336  
www.terranova.pe.gov.br | prnterranova@bol.com.br

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
(...)					
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Inglês	PE-XXXIX	2	1	3	Piso Nacional

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023.

  
Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho  
Prefeita do Município



**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Aprovado em 1º Turno  
Em 26 do 04 de 2023  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.*

O Vereador **JOSÉ EDIVALDO DAVID DE BARROS**, com fundamento no que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Terra Nova, propõe à Câmara de Vereadores a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

*Art. 1º As Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova deverão contar com serviços de vigilância patrimonial, armado e desarmado, para atender às questões de segurança do estabelecimento escolar.*

*Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por vigilância patrimonial a atividade exercida por empresas especializadas ou por profissionais autônomos que deverão comprovar a capacitação técnica necessária para atividade, com a finalidade de garantir a segurança de bens, pessoas e do patrimônio geral.*

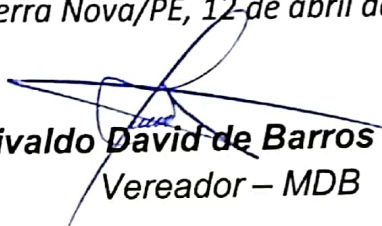
*Art. 3º O sistema de vigilância patrimonial deverá ser composto por Câmeras de segurança, alarmes, cerca elétrica e outras tecnologias que auxiliem na prevenção e identificação de atividades suspeitas nas dependências escolares.*



*Art. 4º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.*

*Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Terra Nova/PE, 12 de abril de 2023.*

  
**José Edivaldo David de Barros (Bado David)**  
Vereador – MDB

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 004/2023**

Terra Nova, 12 de abril de 2023.

Senhores Vereadores,

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial.

A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar. O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, e em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo e agora mais recentemente, também em São Paulo, o caso do aluno que esfaqueou até a morte uma professora, como também o massacre de Blumenau, onde um homem armado com um machado invadiu uma creche e matou crianças a sangue frio.

Ainda é importante destacar que até mesmo cidades vizinhas já registraram ameaças a estabelecimentos escolares.

Todos os casos citados mostram o quão deficiente é hoje a segurança dos alunos e profissionais que trabalham no âmbito escolar, mostrando a necessidade urgente de ações de prevenção e combate à violência. E deixando claro a necessidade de segurança armada nas escolas. Os riscos são reais e presentes em todas as escolas.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas. A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação. Todos são bem-vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor.

Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

*Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as Escolas de Educação Básica no Município de Terra Nova contem com vigilantes patrimoniais, e no mínimo um desses armado, para proteção em caso de atentado armado.*

*O vigilante patrimonial é o profissional treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, sendo responsável por garantir proteção física às pessoas e ao patrimônio da organização para o qual trabalha.*

*Atento às demandas da população de Terra Nova, bem como buscando melhor atender nossos munícipes, apresento o presente Projeto de Lei elevada relevância pública.*

*Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem por ser de interesse da população de Terra Nova.*

Saudações,




**José Edivaldo David de Barros (Bado David)**  
Vereador – MDB




**PARECER Nº 011/2023.**

**Ementa:** Análise ao Projeto de Lei nº 004/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

**Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO**

 É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão Ordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2023, oriundo do Vereador Sr. José Edivaldo David de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências, resolve:

 O referido projeto buscar mostrar um problema que ocorreu em alguns anos atrás em estabelecimentos de ensinos, porém atualmente tomou grandes proporções, com recentes episódios ocorridos e devido a vasta utilização de redes sociais por toda a população, os diversos comentários se propagaram na mídia de maneira acelerada, levando a preocupação de todos os órgãos públicos a ofertarem meios de tentar amenizar o problema, trazendo mais segurança aos funcionários da educação e aos alunos em si.

Desta forma, essa proposição delibera que deva haver vigilância patrimonial nas escolas e creches do nosso município, sendo feitas por empresa especializada ou profissionais autônomos com capacidade técnica necessária para exercerem essa atividade, sendo utilizado até mesmo armas por algum deles, em casos extremos.

Sabe-se que esse tema gera discussões que devem ser melhores analisadas por todos os entes responsáveis, pois dizem respeito a uso de métodos, que devem ser estudados junto ao Poder Executivo e secretaria de Educação, buscando alinhar da melhor forma possível esse tipo de atividade junto aos órgãos de ensino.

Com os últimos acontecimentos nas escolas, onde levou até a morte de professores e alunos, esse assunto tomou grande relevância, onde os operadores das Leis, junto com as secretarias dos poderes executivos no geral estão em busca da melhor maneira de agir. Claro que além do Poder Público, a população em geral tem um importante papel de ajudar a coibir tamanhos absurdos, sejam na educação e maior fiscalização de seus filhos ou através de denúncias, mesmo que anônimas, deixar os órgãos competentes informados de qualquer movimento fora do comum.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com SaferNet Brasil, criou um canal exclusivo para recebimento de informações de ameaças e ataques contra as escolas.

Essa é uma das ações da Operação Escola Segura que deu início no dia 06/04/2023. O interessado em denunciar ameaças e ataques contra escolas, deverá inserir o maior número de informações possível para que se possa analisar corretamente a ocorrência. Qualquer informação é bem-vinda e todas as denúncias são anônimas e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo.

Esta Comissão entende que as redes de ensino devem ser vistas como um ambiente seguro para todos e não como um local que venha a sofrer qualquer tipo de ameaça ou atentado. Hoje, além de ações de segurança para combater a violência, é preciso enfrentar aquilo que nos deixa paralisados e nos impede de ensinar e aprender: o medo. Vamos reunir aqueles que acreditam na Educação para construir espaços de diálogo, de escuta e de disseminação de informações confiáveis. Compartilhando o que todos e cada um tem de mais potente para reerguer o ambiente de paz nas escolas.

Além dos meios de vigilância propostos neste projeto, entende-se que deveria ser feita uma audiência pública com a presença dos Poderes Executivo e legislativo, junto com a secretaria de educação e a promotoria pública para debater acerca desse assunto, buscando as melhores condições de agir neste município para buscar coibir qualquer prática nesse sentido.

No que diz respeito a uso de armas, muito deve ser discutido entre todos os envolvidos, mesmo o projeto se referindo a profissionais especializados, esses devem ser instruídos a agir com a máxima cautela e segurança, só fazendo uso de tais meios, em formas extremas de ataques.

Desta forma, essa Comissão entende ser importante tal Projeto de Lei, pois tudo que se cria no intuito de levar o bem para a sociedade e, que não existam impedimentos legais para tal ação, é essencial e importante para todos. No entanto, tão assunto deve ser totalmente discutido buscando alinhar todos os meios possíveis de serem utilizados da maneira mais branda possível.

Por todo o exposto, o Presidente da referida Comissão, tendo em vista a ausência do Relator, o vereador Antônio Carlos, por motivos de saúde **RESOLVE**



APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto do membro da mesma.

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Presidente

Paulo Roberto dos Santos

Paulo Roberto dos Santos

Membro



**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO –  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

PRESIDENTE DE COMISSÃO: **Aleilson Clementino Freire.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 14h30min, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Aleilson Clementino Freire e Paulo Roberto dos Santos, ausente o vereador Antônio Carlos dos Santos**, por motivos de saúde, para tratar da análise ao Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do vereador José Edivaldo Davis de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

O presidente da comissão **Aleilson Freire** inicia a sessão apresentando ao senhor **Paulo Roberto**, membro de comissão, o projeto de lei ora discutido. O presidente Aleilson Clementino diz que em análise ao projeto pôde constatar a importância do mesmo, pois visa evitar um problema que vem causando muita preocupação no país como um todo, que foram os últimos acontecimentos violentos ocorridos no âmbito das instituições de ensino, onde vidas foram ceifadas, trazendo preocupação para todos os órgãos públicos competentes, como também para pais e familiares de alunos e funcionários. Diante dessas colocações membro relata que também está de acordo com a opinião do companheiro e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável ao projeto.

Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece ao vereador presente e pede que eu, Maria Angelica R. de Carvalho, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos.

Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

Aleilson Clementino Freire

**Aleilson Clementino Freire**

**Presidente**

Paulo Roberto dos Santos

**Paulo Roberto dos Santos**

**Membro**



**PARECER Nº 002/2023.**

**Ementa:** Análise ao Projeto de Lei nº 004/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

**Comissão: FINANÇAS E ORÇAMENTO**

É submetido a análise desta Comissão de Finanças e Orçamentos, que reunida em Sessão ordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Sr. José Edivaldo David de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências, resolve:

O referido projeto diz respeito a tentar evitar um problema que vem causando muita preocupação no país como um todo, que foram os últimos acontecimentos violentos ocorridos no âmbito das instituições de ensino, onde vidas foram ceivadas, trazendo preocupação para todos os órgãos públicos competentes, como também para pais e familiares de alunos e funcionários.

Para tanto, propõe a instalação de serviços de vigilância patrimonial, armado e desarmado no ambiente das instituições de ensino, sejam creches ou escolas. E que sejam compostos por câmeras de segurança, alarmes, cerca elétrica e demais tecnologias que venham a ajudar na prevenção de supostos ataques.

Sabe-se que essa tentativa de reduzir e até mesmo acabar com esse tipo de ato de vandalismo, está sendo bem discutida entre todas as esferas de poderes, sejam a nível federal, estadual ou municipal. No entanto, tudo deve ser analisado com o máximo de rigor, levando em conta que esse tipo de ação também pode levar a prejuízos entre os alunos que venham a temer esse tipo de vigilância ou algo do tipo. Porém, não se pode deixar de achar bem relevante esse projeto, necessitando ser melhor discutido.

Esta Comissão tem a importância de analisar acerca dos gastos no que diz respeito aos serviços citados no Projeto, porém apesar de entende que tudo que puder ser feito no intuito de ajudar no tema SEGURANÇA NAS ESCOLAS seja de grande relevância, há a necessidade de saber do Poder Executivo de onde poderia ser custeado os serviços, se há dotações orçamentárias suficientes para atender todo o nosso município.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

Dionázio Clementino Leite

Dionázio Clementino Leite

Presidente

Wilson Pires Bium

Wilson Pires Bium

Relator

José Edivaldo David de Barros

José Edivaldo David de Barros

Membro



**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO –  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PRESIDENTE DE COMISSÃO: Dionázio Clementino Leite**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 14h, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Dionázio Clementino Leite, Welson Pires Bium e José Edivaldo David de Barros**, para tratar da análise ao Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do vereador José Edivaldo Davis de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

O presidente da comissão **Dionázio Clementino** inicia a sessão apresentando aos senhores **Welson Pires** e **José Edivaldo**, relator e membro de comissão respectivamente, o projeto de lei ora discutido. O relator Welson Pires diz que em análise ao projeto pôde constatar a importância do mesmo, pois visa evitar um problema que vem causando muita preocupação no país como um todo, que foram os últimos acontecimentos violentos ocorridos no âmbito das instituições de ensino, onde vidas foram ceifadas, trazendo preocupação para todos os órgãos públicos competentes, como também para pais e familiares de alunos e funcionários. Diante dessas colocações membro relata que também está de acordo com a opinião do companheiro e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável ao projeto.

Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presentes e pede que eu, Maria Angélica R. de Carvalho, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos.

Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

*Dionázio Clementino Leite*

**Dionázio Clementino Leite**

**Presidente**

*Welson Pires Bium*

**Welson Pires Bium**

**Relator**

*José Edivaldo David de Barros*

**José Edivaldo David de Barros**

**Membro**

**PARECER Nº 002/2023.**

**Ementa:** Análise ao Projeto de Lei nº 004/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

**Comissão: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É submetido a análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, que reunida em Sessão Ordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Vereador Sr. José Edivaldo David de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências, resolve:

O referido projeto buscar implantar nas redes de ensino, uma vigilância mais rígida, buscando melhorar a prevenção de possíveis atos violentos dentro da instituição, que venham a trazer graves prejuízos a todos, até mesmo com o cometimento de crimes ceifando a vida de pessoas.

Fatos estes, tomaram mais forças devido aos últimos acontecimentos em escolas, onde livremente pessoas portando armas tiveram livres acessos as



dependências dos prédios e cometeram atos de violência, como a exemplo da morte de uma professora no estado de São Paulo, de autoria de um aluno portando uma faca. Sabe-se que hoje, com as ferramentas de redes sociais e mídias que ficaram maleáveis para todos, uma notícia como essa toma deveras proporções e acabam até mesmo por influenciar pessoas perturbadas a cometer tal absurdo.

A escola infelizmente, diante dessa propagação de acontecimentos relevantes, deixa de ser um local que todos tinham como seguro, chamando a atenção das autoridades e órgãos públicos no geral, para que políticas no tocante a segurança, sejam estudadas e colocadas em prática para o bem estar dos profissionais da educação e alunos. A sequência de ataques e ameaças à escolas em todo o Brasil preocupa pais, responsáveis, professores e autoridades. Muito se discute sobre alternativas para evitar novos ataques. Uma das principais sugestões é o que se propõe o presente projeto que é o uso de segurança armada nas escolas, para que em casos extremos, faça-se uso.

Desta forma, esse projeto traz a obrigatoriedade de haver vigilância patrimonial nas escolas e creches do nosso município, porém com a máxima cautela e cuidados, sendo exercida por empresa especializada ou profissionais autônomos com capacidade técnica necessária para tanto, sendo utilizado até mesmo armas por algum deles, em casos extremos.

Esse tema é polêmico e gera discussões, porém cabe a todos os envolvidos zelar pelo patrimônio e a vida das pessoas. Desta feita, esse assunto de segurança nas escolas deve ser tratado entre os órgãos competentes de maneira geral, fazendo valer o melhor em prol da população.

Desta forma, essa Comissão entende ser importante tal Projeto de Lei, pois tudo que se cria no intuito de levar o bem para a sociedade e, que não existam impedimentos legais para tal ação, é essencial e importante para todos. No entanto, tão assunto deve ser totalmente discutido buscando alinhar todos os meios possíveis de serem utilizados da melhor forma possível.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

*MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU*

Márcio Henrique de Sá Callou

Presidente

Aleilson Clementino Freire

**Aleilson Clementino Freire**

**Relator**

Eduardo Callou Filho

**Eduardo Callou Filho**

**Membro**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO –  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PRESIDENTE DE COMISSÃO: Márclo Henrique de Sá Callou.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 15h, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Márclo Henrique de Sá Callou, Aleilson Clementino Freire e Eduardo Callou Filho**, para tratar da análise ao Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do vereador José Edivaldo Davis de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.

O presidente da comissão **Márclo Henrique** inicia a sessão apresentando aos senhores **Aleilson Freire e Eduardo Callou**, relator e membro de comissão respectivamente, o projeto de lei ora discutido. O relator Aleilson Freire diz que em análise ao projeto pôde constatar a importância do mesmo, pois visa evitar um problema que vem causando muita preocupação no país como um todo, que foram os últimos acontecimentos violentos ocorridos no âmbito das instituições de ensino, onde vidas foram ceifadas, trazendo preocupação para todos os órgãos públicos competentes, como também para pais e familiares de alunos e funcionários. Diante dessas colocações membro relata que também está de acordo com a opinião do companheiro e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável ao projeto.

Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presentes e pede que eu, Maria Angélica R. de Carvalho, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos.



Terra Nova/PE, 26 de abril de 2023.

Márcio Henrique de Sá Callou

Márcio Henrique de Sá Callou

Presidente

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Relator

Eduardo Callou Filho

Eduardo Callou Filho

Membro

**PROJETO DE LEI Nº 05 /2023**

**EMENTA:** Instituir o dia 02 de Abril, como o Dia Municipal da Conscientização do Autismo e instituir o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Terra Nova – PE e dá outras providências.

O vereador, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Egrégia Câmara de Vereadores, propõem o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Terra Nova -PE, o dia 02 de abril de cada ano, Dia Municipal de Conscientização do Autismo, contará com uma programação no mês determinado a Campanha “abril Azul”, dedicado a ações de conscientização sobre o Autismo.

**Art. 2º** No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento, palestras, curso e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

- I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;
- III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Parágrafo único - Na semana do dia 02 de abril deverá ser promovida a “Pedalada Inclusiva”, visando despertar a necessidade da conscientização.

**Art. 3º** Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e civis, organizações profissionais, científicas e universidades, para a concretização dos objetivos da presente lei.

**Art. 4º** Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

**Art. 5º** Durante a Campanha Abril Azul, o mês de abril, será, confeccionada e aplicada o símbolo da campanha, ou sua sinalização, de forma a remeter a atenção ao tema, nas edificações públicas municipais, inclusive no prédio da Câmara Municipal de Terra Nova-PE.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e definirá os critérios para execução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova – PE, 17 de abril de 2023.

*Carlos W. de Sá Menezes Filho*

---

**CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**  
Vereador - AVANTE



## JUSTIFICATIVA

O objetivo desta propositura é oferecer e/ou ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promovendo a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como estabelecer o mês de Abril como marco da conscientização acerca do diagnóstico, tratamento e socialização das pessoas com TEA.

A referida matéria visa contribuir com a sociedade que criar uma legislação mais ampla e eficiente para que a campanha se torne algo marcante na vida de cada autista e de seus familiares, considerando sempre que o ponto principal é a conscientização da sociedade e dos órgãos públicos, a fim de proporcionar ampla e aprofundada discussão acerca da situação das pessoas com TEA, realizando atividades como palestras, seminários, tanto em nível interno como junto a população com o objetivo de conscientizar os servidores e a sociedade sobre os direitos assegurados pela Lei Federal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação por parte dos nobres colegas Vereadores.

*Carlos W. de Sá Menezes Filho*

**CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**

**Vereador - AVANTE**

EMENTA: CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, POSSIBILITANDO QUE OS PORTADORES DE TEA TENHAM PRIORIDADE NO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Egrégia Câmara de Vereadores, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Carteira de Identificação do Autista (CIA)**, para a pessoa diagnosticada com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

Art. 2º - A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de um requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico constando o CID que permita identificar o TEA, documentos pessoais, carteira do SUS, Foto 3x4, Comprovante de Residência, bem como a documentação pessoal dos seus pais ou responsáveis legais, se esse for o caso.

Art. 3º - Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar um cadastro organizado dos portadores do TEA, cabendo ao órgão de saúde competente expedir em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - A carteira terá validade mínima de 05 (cinco) anos, findo este prazo o interessado ou seu representante legal deverá atualizar a base de dados para renovar a carteira.

Art. 5º - Constará no corpo da Carteira:

- I - O nome completo do Portador de TEA;
- II - Número do cartão do SUS;
- III - UBS da qual faz parte;
- IV – Foto 3x4;

V- Nome do responsável legal, Endereço e telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável legal.

VI – Número de cadastro da Carteira;

Art. 6º - A apresentação da Carteira de Identificação do portador de TEA dará ao portador o direito à prioridade em filas e atendimentos nos órgãos públicos municipais no âmbito do Município de Terra Nova— PE.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei deverão correr por conta das dotações consignadas no orçamento e, se necessário, suplementadas.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Terra Nova – PE, 17 de abril de 2023.

*Carlos W. de Sá Menezes Filho*

**CARLOS WANDERLEY DE SA MENEZES FILHO**

**Vereador**



### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Terra Nova.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa à garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

Neste intuito, o principal escopo da Carteira de Identificação do Autista (CIA) é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado, portanto irá facilitar o atendimento a eles.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação por parte dos nobres colegas Vereadores.



CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO

Vereador - AVANTE

**PROJETO DE LEI Nº 07/2023**

EMENTA: Concede o reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e altera o Art. 8º da Lei Nº 048/2019 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste da remuneração paga aos servidores da Câmara Municipal de Terra Nova, que percebiam a remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2023 para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) por meio da Medida Provisória 1.143/2023.

Art. 2º - O Art. 8º da Lei Nº 048, de 19 de Março de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

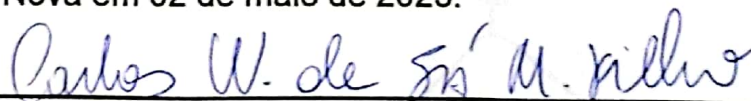
“Art. 8º - Os servidores ocupantes dos cargos em comissão símbolos CC - I, CC - II, CC - III, CC - IV, CC - V, CC - VI, farão jus a uma gratificação de até 40% (Quarenta por cento), do valor do salário do cargo em comissão, a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal.”

(...)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 048/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Terra Nova em 02 de maio de 2023.



**CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**

---

**MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU**  
1º Secretário

---

*Aleilson Clementino Freire*  
**ALEILSON CLEMENTINO FREIRE**  
2º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que altera o disposto no Art. 8º da Lei Municipal Nº 048/2019 e concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O citado reajuste decorre da revisão geral anual, respeitando determinação Constitucional, especificamente em relação ao reajuste do salário mínimo nacional, que passou a ser de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), após a edição da Medida Provisória Nº 1.143/2023.

A presente proposta, busca ainda, o reconhecimento e valorização dos Servidores desta Casa de Leis recuperando seu poder de compra. Vale a pena frisar, que não estamos criando novos cargos.

Diante do exposto, esta Mesa Diretora conta com a aprovação dos nobres vereadores deste Poder Legislativo.



**Emenda nº 001 ao Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023**

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 12 de abril de 2023.

Acrescente-se o art. 4º-A ao Projeto de Lei Legislativo nº 04, de 12 de abril de 2023.

**Art. 4º-A.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Não havendo dotação para o corrente ano, seja adicionado as referidas despesas no orçamento do ano seguinte.”

Terra Nova/PE, 27 de abril de 2023.

  
**José Edivaldo David de Barros (Bado David)**  
Vereador - MDB

**INDICAÇÃO Nº 32/2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA POR TRÁS DAS RESIDÊNCIAS NA COMUNIDADE SUSSUARANA E DEMAIS COMUNIDADES, NESTE MUNICÍPIO.**

Senhor presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, se envie através de ofício, esta indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Marcos Freire de Vasconcelos Muniz, objetivando que seja feita uma limpeza por trás das residências na Comunidade Sussuarana e demais comunidades que haja necessidade, neste município.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de promover a limpeza e visando à promoção da segurança e qualidade de vida dos moradores da região, proponho esta indicação. Nos últimos dias moradores relataram a presença de animais peçonhentos, o que tem causado grande preocupação e insegurança na comunidade. Diante disso, é imprescindível que sejam tomadas providências para a eliminação desses animais e prevenção de novas ocorrências.

Afinal, esta limpeza tem como principal objetivo manter tal ambiente limpo e assegurar a sociedade à eliminação de possíveis transmissores de doenças, e ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e garantir qualidade de vida. Essas são algumas de tantas outras atribuições que o pedido ora apresentado irá proporcionar para os residentes.

Vale ressaltar que a presença desses animais representa um grande risco para a saúde e segurança dos moradores, em especial crianças, idosos, e pessoas que têm contato frequente com a área afetada.

Dessa forma, solicito a aprovação da presente indicação pelos Nobres Edis e atenção devida dos setores competentes, para que as medidas propostas sejam adotadas com urgência em prol da segurança e qualidade de vida dos moradores daquela comunidade.

Agradeço antecipadamente e reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Terra Nova, em 28 de abril de 2023.

*Aleilson Clementino Freire*

Aleilson Clementino Freire

**Vereador**



## INDICAÇÃO Nº 33/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PATROLAMENTO, BEM COMO O CASCALHAMENTO EM ÁREAS MAIS AFETADAS, NAS REGIÕES DO RIACHO DOS CAVALOS, POÇO DA PEDRA E JATOBÁ, NESTE MUNICÍPIO.**

Senhor presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, se envie através de ofício, esta indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Marcos Freire de Vasconcelos Muniz, objetivando que seja feito o patrolamento, bem como o cascalhamento em áreas mais afetadas e de difícil acesso nas regiões do Riacho dos Cavalos, Poço da Pedra e Jatobá, neste município.

### **JUSTIFICATIVA:**

Por meio desta indicação, solicito que seja realizado o patrolamento das estradas na região do Poço da Pedra, Riacho dos Cavalos e Jatobá, tendo em vista a necessidade urgente de manutenção e conservação dessas vias, especialmente no período de chuvas.

As estradas da região têm sido afetadas por condições climáticas adversas, como chuvas, que têm causado danos à estrutura dessas vias. Os buracos e erosões na estrada têm dificultado o acesso aos locais, prejudicando o transporte e afetando a qualidade de vida dos moradores da região. Além disso, o tráfego nessas condições pode representar um risco à segurança dos usuários, podendo levar a acidentes e prejuízos para as pessoas envolvidas.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as medidas necessárias para a realização imediata do patrolamento das estradas, bem como o cascalhamento em áreas mais afetadas e de difícil acesso, a fim de garantir a segurança e a qualidade de vida dos

moradores da região. Essa medida é fundamental para que as pessoas possam se deslocar com segurança e conforto, além de permitir o escoamento de produtos e a realização de serviços essenciais na região.

Aproveito a oportunidade para reforçar meu compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região, e coloco-me à disposição para contribuir com as ações necessárias para a realização do patrolamento das estradas.

Certo de contar com a sensibilidade e a compreensão de Vossas Excelências, apresento esta indicação como uma solicitação da população que represento. Agradeço antecipadamente e reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Terra Nova, em 02 de maio de 2023.

Wilson Pires Bium

**Vereador**